



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD-MS, acompanhados pelos Professores Jussara Martins Cerveira e Hassan Hajj. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou a recondução, ao cargo de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, do Doutor Emmanoel Campelo de Souza Pereira, filho do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e o Doutor José Tôrres das Neves em nome dos advogados que militam nesta Corte. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou homenagem aos Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Aloysio Corrêa da Veiga que receberam a comenda Grã Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e o Doutor José Tôrres das Neves em nome dos advogados que militam nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M DO D I A**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 956-02.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELTON DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Recorrente(s): ALDEL DO SACRAMENTO ARIANY, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alberto Bastos Balazeiro, Recorrido(s): VALDIR LIGER BASTOS, Recorrido(s): GLINALDO JOSÉ DA PAZ, Recorrido(s): ADENILSON DOS SANTOS ARAÚJO, Recorrido(s): SANDRA MARIA DO NASCIMENTO PASSO, Recorrido(s): RANES NUNES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PERSONAL DISTRIBUIDORA LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24075-61.2013.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 494-68.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCIELLY JANNAINY SANTIN DA SILVA,



Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 999-36.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NÚBIA BRAULIO DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, em razão da perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c o art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 2905-17.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RENÊ CUNHA, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10661-78.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Recorrido(s): GRASIELLE MOREIRA BRUNO TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, com fulcro no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 23000-16.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): ROGÉRIO SARLO DE MEDEIROS E OUTRO, Advogado: Dr. Waldir Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 6327-42.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO SCHABBACH, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Impetrante e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança a fim de cassar o ato impugnado, e convalidar a garantia da execução efetuada via depósito judicial, oficiando-se, com urgência, à autoridade coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o benefício da justiça gratuita ao Recorrente. Obs.1: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrente (BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.). **Processo: RO - 52337-67.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): ANTÔNIO RICARDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrente. **Processo: AgR-AR - 724-28.2013.5.00.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO



BRUSAMOLIN, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de não conhecer do agravo regimental. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, que falou pelo Agravado. **Processo: ED-RO - 178-37.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMADEU FERREIRA FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Embargado(a): MANOEL MEDEIROS DE SOUZA, Embargado(a): RONALDO DA SILVA, Embargado(a): WOGÉ REPRESENTAÇÕES - ME, Embargado(a): DIOGO BEDIN DUMAS, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 258-19.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Recorrido(s): APARECIDO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 988-96.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): LUDICEIA TOMAZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): CARMÉLIA AURELIANO DAMIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de alteração de registros cadastrais perante o INSS, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0201500-47.2009.5.15.0071. Oficie-se à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-ED-RO - 1403-79.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SORVETES DA PRAIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Embargado(a): MARCOS JOSÉ VIDOTTI, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS TORRES GONÇALVES - SORVETES - ME, Embargado(a): RITA DA SILVA FERRAO INDUSTRIAL - EPP - ME, Embargado(a): MICHELLE CARNEIRO DOS SANTOS SILVA - SORVETES - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 2664-51.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Velazquez Domingues, Recorrido(s): CESAR ISAC ANILO MONTEIRO, Advogada: Dra. Viviane Intini de Andrades, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito. **Processo: RO - 5101-02.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIANA BAIROS, Advogado: Dr. Loreno Stein, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8112-89.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Cristiany Rodrigues, Recorrido(s): GENI ALMEIDA DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Helder Lima de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 8135-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARLINDO FRANCISCO ADÃO, Advogado: Dr. Suzi Werson



Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a pretensão desconstitutiva, por violação literal do artigo 840, § 1º, da CLT, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela C. 7ª Turma do TRT da 2ª Região, nos autos do processo nº TRT/SP-00170-2007-013-02-00-4, deferindo os benefícios da justiça gratuita ao Autor e arbitrando honorários advocatícios pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 30.000,00, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário obreiro, para determinar a reintegração do Reclamante aos quadros da Reclamada, com o pagamento das verbas salariais vencidas, desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, nos estritos termos do pedido lançado na exordial da ação matriz à fl. 33 do sequencial nº 1. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$ 600,00, isenta, na forma do inciso I do artigo 790-A da CLT. **Processo: RO - 8516-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): COSMO DAMIÃO PIRES GUARIZZO, Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor, condenando-o em honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00, dos quais fica isento. Custas no importe de R\$20,00, pelo Autor, isento. **Processo: RO - 11563-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE S/C LTDA., Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Recorrido(s): MARIA LÚCIA PEREIRA, Recorrido(s): CENTRO ODONTOLÓGICO DE ATENDIMENTO PERMANENTE S/C LTDA. - COAP, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 12478-71.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: REINALDO LOUREIRO ROCHA, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Solange Cássia dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 16900-93.2009.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANA LÚCIA COSTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elson Teixeira Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Advogado: Dr. Reginaldo da Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: ReeNec e RO - 74100-80.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Recorrido(s): IVANILDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Recorrido(s): CARIBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 75800-50.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Pedro Vasques Soares, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 214100-22.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BTU CONDICIONADORES DE AR LTDA., Advogado: Dr. Dauro de Oliveira Machado, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO, Advogado: Dr. Leone



Saraiva, Embargado(a): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1285600-94.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DECIO JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida nos autos do processo nº 2577/2007-472-02-00.6, afastando a interpretação de que a aposentadoria espontânea constitui causa de extinção do contrato de trabalho, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos de pagamento das diferenças da indenização de 40% do FGTS sobre o valor dos depósitos realizados no período anterior à aposentadoria espontânea e de conseguinte incidência das diferenças dos expurgos inflacionários. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$ 20,00. Custas, na reclamação trabalhista, pelo Reclamante, no importe de R\$350,00, isento. **Processo: RO - 187-98.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): SANDRA MOREIRA MOURA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: Ag-AR - 6704-19.2014.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON DO NASCIMENTO NERI, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-AIRO - 6988-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Carla de Castro Amorim Maurin Krsulovic, Embargado(a): MARIA DO SAMEIRO MEIRELES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRO - 92540-49.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA RAMOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cristiano Tormin Cunha, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO J.J. MARTINS BORGES LTDA., Advogado: Dr. Virgílio dos Guimarães Alvim, Agravado(s): MARIA DE MELO VALENTINO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Guido Luiz M. Bilharinho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso ordinário. **Processo: AgR-RO - 1295500-04.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 27-40.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargante: OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismar Pires Martins, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do autor. Também à unanimidade, acolher os embargos de declaração da ré, para corrigir erro material e onde



constou, na ementa da decisão embargada, "Recurso ordinário a que se nega provimento" passe a constar "Recurso ordinário a que se dá provimento". **Processo: ED-RO - 147-98.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMADEU FELIPE DA LUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Ericson Lemes da Silva, Embargado(a): GERALDO BONORA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 277-63.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BERENICE GOMES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 585-29.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FRANCISCO DANTAS, Advogado: Dr. Edmundo Andrade Santos, Embargado(a): COTEMINAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Santos Lenoir Rabelo, Embargado(a): RÁPIDO SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 623-73.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Leticia Bruschi, Embargado(a): PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1040-58.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JACINTA INOCÊNCIA SAD FALEIROS, Advogado: Dr. Rubens Calil, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, Advogado: Dr. Marcelo Drumond Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1059-48.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PATRÍCIA TAVARES DA CUNHA MELLO, Advogado: Dr. Leonardo Mingotti, Recorrido(s): MARIA GONÇALVES DA CRUZ WINTER, Advogado: Dr. Orlando Carlos Kanzler, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1088-51.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): ADOLFO PINTO SOUZA JÚNIOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1863-32.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): DORIVAL VICENTE, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 2123-38.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ MAURÍCIO, Advogado: Dr. Júlio César da Costa Caíres Filho, Recorrido(s): MMLBPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAL LTDA, Advogado: Dr. José Octávio de Moraes Montesanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2190-11.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMANUELLE SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira Teixeira, Recorrido(s): POLICLIN S.A. - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, Advogado: Dr. Jane Carvalhal de Castro Pimentel Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO**



- **4821-85.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SANDRA MARIA MOLINA PICINATO, Advogada: Dra. Merie Evelyn Caperuci, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5224-88.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MONICA MARCILIO E OUTROS, Advogado: Dr. Marta Ribeiro Data Costa, Recorrido(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6127-98.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): LAURECI ALVES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Marçal Eron Pires da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 6436-56.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ROSA MARIA CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para conhecer do recurso ordinário. Também à unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do que dispõe o artigo 6º, §5º, da Lei nº 12.016/2009. **Processo: RO - 7800-43.2013.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LEONARDO BEZERRA GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Recorrido(s): GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA., Advogado: Dr. Raissa Soares Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a pretensão rescisória e, em juízo rescisório, declarar a nulidade de todos os atos posteriores à citação por edital, inclusive, realizados nos autos da Ação de Consignação em Pagamento nº 0047700-37.2012.5.13.0010 determinando-se ao Juízo de origem que proceda à citação do consignado, nos termos do artigo 227 do CPC, e dê o andamento cabível ao feito. Condena-se a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre valor atribuído à causa. Custas invertidas, a cargo da recorrida. **Processo: ED-RO - 7997-81.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., Advogado: Dr. Jaime Bandeira Rodrigues, Embargado(a): ZEZO GONÇALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 20564-13.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): FABIANA SOUZA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1359800-14.2005.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RASCAL ALAMEDA SANTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Alcinda de Moraes Dantas, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roosevelt Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeitos modificativos ao julgado. **Processo: RO - 296-78.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAQUIM SANTINO FIGUEREDO DUTRA E OUTROS, Advogado: Dr. Wellington Arruda Gouveia Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Lima da Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 403-07.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALTER DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Recorrido(s): LUPINNI INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Castelucci, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso, embora por fundamentos distintos dos enunciados pela d. Corte de origem (art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c o art. 267, VI, do CPC). **Processo: CC - 559-08.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Suscitado(a): JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, suscitado. **Processo: CC - 586-92.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZA DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS - RS., Suscitado(a): JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, suscitado. **Processo: CC - 647-98.2014.5.03.0097 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 686-79.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS, Suscitado(a): JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 816-77.2014.5.03.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: CC - 856-40.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Suscitado(a): JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: RO - 902-36.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. André Bulhões Machado, Recorrido(s): JEFFERSON APARECIDO SPINA, Advogado: Dr. Thamy Ariádne dos Santos, Recorrido(s): NILTON DOS SANTOS, Recorrido(s): GIASSETTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CC - 917-17.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - RJ., Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE



JUIZ DE FORA - MG., Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitante. **Processo: CC - 919-81.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA -MG., Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - RJ., Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, suscitado. **Processo: RO - 1061-68.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUZANA FRITELLI BRUNO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tireli de Campos, Recorrido(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO S/S LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando o regresso dos autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário seja processado e julgado como agravo regimental. **Processo: CC - 1400-65.2014.5.12.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ. /RJ, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ /SC, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé-RJ, suscitante. **Processo: RO - 5078-79.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA LUIZA DUARTE INNECO, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Recorrido(s): ANGELA MARIA MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Recorrido(s): CLÍNICA INFANTIL SÃO LUIZ S/C LTDA., Recorrido(s): HÉLIO NIGRI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5155-88.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONALDO JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Oracy Cavalcante Milhomens Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Michel Alem Neto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6160-48.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IRENEU MEDINA, Advogado: Dr. Dmitri Montanar Franco, Recorrido(s): ASHALAND RESINAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 6234-05.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LAELSON RODRIGUES DA ROCHA, Advogada: Dra. Nanci Cristina Tonetti, Recorrido(s): DEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei Florentino de Deus Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7000-72.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Leandro Louzada Malta Varejão, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES MACHADO, Recorrido(s): ISAIAS SILVA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9135-40.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Waldenir Fernandes Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9317-26.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogada: Dra. Fabiana Mendes, Recorrido(s): MANUEL GALDINO LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Recorrido(s): ECO-ITA ENOB CONCESSÕES ITAPEVI LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Penteado Putz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPEVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 35400-28.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIAS PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a ordem de segurança e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, nos autos do Proc. nº0034300-96.2013.5.17.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Dê-se ciência imediata desta decisão à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, como também ao Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 40700-68.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): JORGE PAULO DE ASSIS, Autoridade Coatora: 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para cassar a decisão judicial de bloqueio de numerário em sede de execução provisória, cabendo ao juízo da execução a adoção das medidas tendentes à imediata liberação dos valores apreendidos. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho